

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025.

**Altera a Resolução n. 015/2024,
que dispõe sobre a estrutura
administrativa da Assembleia
Legislativa do Estado de Roraima
e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A Resolução Legislativa n. 15, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Seção XII

**Do Centro de Apoio à Agricultura Familiar de Roraima –
CAAF-RR**

Art. 246-B. Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o Centro de Apoio à Agricultura Familiar de Roraima – CAAF-RR, voltado especialmente para o fomento de políticas públicas, com os seguintes objetivos:

I - implementar ações relativas às atividades ou serviço de interesse coletivo no âmbito da agricultura familiar, facilitando a assistência técnica com vistas à produção agropecuária, levando em consideração a preservação e conservação do meio ambiente;

II - intermediar programas de pesquisa agropecuária, compreendendo a disponibilização de tecnologias relacionadas aos diferentes sistemas de produção agropecuária;

III - promover o uso de tecnologias;

IV - estimular o processo educativo, com ensinamentos em tecnologias de produção agropecuária, do uso do crédito rural, armazenamento, comercialização e atividades relacionadas com a organização de pequenos produtores e melhoria de qualidade de vida da população rural;

V - fomentar programas de comercialização, manejo florestal, motomecanização, agroindustrialização, sementes e mudas, visando o desenvolvimento da produção agropecuária;

VI - impulsionar práticas agrícolas sustentáveis, combate ao desmatamento ilegal e recuperação de áreas degradadas, com apoio técnico e orientações sobre legislação ambiental;

VII - fornecer suporte técnico para auxiliar os agricultores na regularização de suas terras e na obtenção de licenças ambientais;

VIII - apoiar a criação e o fortalecimento de associações e cooperativas de agricultores familiares;

IX - realizar estudos, levantamentos e diagnósticos sobre a situação da agricultura familiar no estado, subsidiando políticas públicas mais eficazes;

§1º O Centro poderá firmar parcerias, conveniar ou firmar Termo de Cooperação Técnica com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para atender às necessidades.

§2º O Centro poderá contar com apoio técnico de universidades, cooperativas de crédito, associações empresariais e demais entidades especializadas no setor, para orientação sobre a elaboração de projetos de financiamento e a documentação necessária.

§3º O Centro funcionará tanto na capital como no interior, em espaço físico destinado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

§4º O Centro de Apoio à Agricultura Familiar de Roraima – CAAF-RR, ficará subordinado à Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural.

§5º A estrutura administrativa deste Centro será regulamentada por meio de ato da Mesa Diretora.

Art. 246-C. O CAAF-RR poderá desenvolver suas atividades por meio dos seguintes recursos:

I - cursos e oficinas sobre técnicas de cultivo, manejo de animais, agroecologia, produção orgânica, beneficiamento de produtos e gestão de negócios rurais;

II - palestras e seminários sobre temas relevantes como legislação ambiental, acesso a crédito, comercialização e novas tecnologias para o campo;

III - visitas técnicas às propriedades para auxiliar os agricultores no planejamento e execução de suas atividades;

IV - orientação sobre o uso de tecnologias adequadas, manejo de pragas e doenças, e conservação do solo e da água;

V - criação de feiras e mercados para a venda direta dos produtos da agricultura familiar;

VI - orientações sobre legislação ambiental e programas de conservação;

VII - apoio à pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas e produtos para a agricultura familiar;

VIII - criação de um portal on-line e de outros canais de comunicação para divulgar informações sobre programas, projetos e eventos de interesse dos agricultores;

IX - produção de materiais informativos, como cartilhas e vídeos, sobre temas relevantes para a agricultura familiar.” (NR)

Art. 2º O Anexo IV da Resolução Legislativa nº 15, de 2024, passa a vigorar acrescido do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de março de 2025.

Deputado SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



Deputado RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



Deputado RARISON BARBOSA

3º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS – CENTRO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR DE RORAIMA – CAAF-RR			
Código	Cargo	Vencimento R\$	Quantidade de vagas
CAAF	Presidente	-	-
CAAF-I	Diretor Executivo	10.000,00	1
CAAF-II	Coordenador Geral	8.000,00	1
CAAF-III	Diretor Administrativo	7.000,00	1
CAAF-IV	Assessor Técnico Especial	5.000,00	5
CAAF-V	Assessor de Diretoria	2.800,00	4
CAAF-VI	Assessor Administrativo	2.300,00	5
CAAF-VII	Assistente Operacional	1.800,00	12
CAAF-VIII	Assistente Técnico	1.550,00	15
TOTAL DE VAGAS			44

DAS DESCRIÇÕES DOS CARGOS

**CENTRO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR DE RORAIMA –
CAAF-RR**

PRESIDENTE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

CÓDIGO: CAAF

ATRIBUIÇÕES:

I - Representar o Centro de Apoio à Agricultura Familiar de Roraima junto à Mesa Diretora e entidades externas;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações estabelecidas na legislação em vigor;

III - Exercer cargo de natureza não remunerada, ocupado por um deputado estadual.

DIRETOR EXECUTIVO

CÓDIGO: CAAF-I

ATRIBUIÇÕES:

I - Auxiliar o presidente do Centro de Apoio à Agricultura Familiar de Roraima junto à Mesa Diretora e entidades externas;

II - Definir e acompanhar metas para o Centro de Apoio á Agricultura Familiar de Roraima em assuntos relacionados à agricultura familiar local, à educação e à capacitação da população e analisar os resultados das metas estabelecidas;

III - Substituir a chefia nas suas ausências e impedimentos;

IV - Executar outras atividades compatíveis com o desempenho do cargo.

COORDENADOR GERAL

CÓDIGO: CAAF-II

ATRIBUIÇÕES:

I - Dar apoio administrativo e coordenar o relacionamento social e administrativo do Centro de Apoio á Agricultura Familiar de Roraima;

II - Oferecer assistência direta e imediata ao presidente do Centro na execução de suas atribuições e compromissos oficiais;

III - Organizar as visitas oficiais do presidente em suas reuniões e entrevistas com os órgãos de divulgação;

IV - Solicitar e acompanhar a divulgação de atos e fatos administrativos do Centro;

V - Atualizar e arquivar os documentos de interesse do Centro.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: CAAF-III

ATRIBUIÇÕES:

I - Auxiliar o diretor executivo na execução das atividades do Centro;

II - Planejar a implementação de recursos institucionais e comunitários que permitam a execução dos programas presentes na estrutura do Centro de Apoio á Agricultura Familiar de Roraima;

III - Substituir a chefia imediata, quando necessário;

VI - Executar outras atividades compatíveis com o desempenho do cargo.

ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL

CÓDIGO: CAAF-IV

ATRIBUIÇÕES:

I - Exercer função consultiva, auxiliando no planejamento de projetos e atividades que serão executados, desenvolvidos;

II - Assistir diretamente o chefe imediato, no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e contatos que por eles sejam determinados em assuntos orientados às suas competências.

ASSESSOR DE DIRETORIA

CÓDIGO: CAAF-V

ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar o diretor do respectivo setor nos temas relacionados à atuação da diretoria;

II - Exercer outras atividades correlatas.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: CAAF-VI

ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar na análise da regularidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio á Agricultura Familiar de Roraima;

II - Incentivar o uso e a criação de novas tecnologias, bem com estimular a busca por soluções inovadoras para os desafios econômicos e fortalecimento da agricultura familiar local;

III - Executar outras atividades compatíveis com o desempenho do cargo.



ASSISTENTE OPERACIONAL

CÓDIGO: CEPAM-VII

ATRIBUIÇÕES:

- I - Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos;
- II - Prestar suporte às demandas do setor;
- III - Auxiliar nas atividades operacionais e ações do Centro.

ASSISTENTE TÉCNICO

CÓDIGO: CEPAM-VIII

ATRIBUIÇÕES:

- I - Prestar apoio de médio grau de complexidade à execução dos Projetos executados pelo Centro, conforme necessidade;
- II - Atuar em auxílio a outros profissionais, oferecendo maior segurança e experiência nas atividades a serem executadas;
- III - Elaborar relatórios internos acerca dos Projetos executados de acordo com as necessidades.